



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar o art. 2.º A e a alterar a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.169, de 2009.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar o art. 2.º A à Lei n.º 5.169, de 26 de outubro de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de custo de inscrição de projeto científico bem como despesas de transporte, alimentação, impressão e encadernação do relatório final, elaboração de painéis relativo ao tema, material de divulgação e identificação das alunas e coordenador através do C.P.M. da Escola Técnica São João Batista, com a seguinte redação:

"Art. 2.º A Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.616,80 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

11	SMAM
03	Diretoria do Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
542	Controle Ambiental
0189	Preservação e conservação ambiental
1139	Projeto Jambolão
3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições" (NR)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.169, de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º A servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 11.03.18.542.0034.2003.3.3.9.0.39.00.00.00.00-468." (NR)

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES